



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal *Voz da Servica*
Data 30, 11, 05
Edição Nº 647

Lei Municipal nº: 848 , de 28 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Servidor Municipal que, a serviço, afastar-se do Município, cuja distância for superior a 100 Km, fará jus à diária.

Parágrafo Primeiro – O servidor só fará jus à pousada em caso de pernoite, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo – O servidor que se afastar com permanência superior a 06 (seis) horas, mesmo em localidade cuja distância seja inferior a 100 Km, fará jus à diária estipulada na tabela em anexo.

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º da presente Lei ficam sujeitas à autorização prévia dos respectivos Secretários das pastas.

Art. 3º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede do Município ou retornar antes do período e distância, objeto da concessão, *fica obrigado a restituí-la, no todo ou em parte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.*

Art. 4º - Ficam fixados os valores das diárias constantes da tabela em anexo, podendo o Poder Executivo corrigir os valores, mediante Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos e aqueles os quais as despesas necessárias forem superior ao fixado na tabela anexa, serão analisados e julgados pelo Prefeito.

Cont...

Praça Governador Portela, nº 07 - centro - Duas Barras - RJ, CEP: 28.650.000
Tel: (22) 2534-1212 / Fax: (22) 2534-1788 E-mail: prefeituradeduasbarras@bol.com.br

PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA
DUAS BARRAS
Governo fazendo história

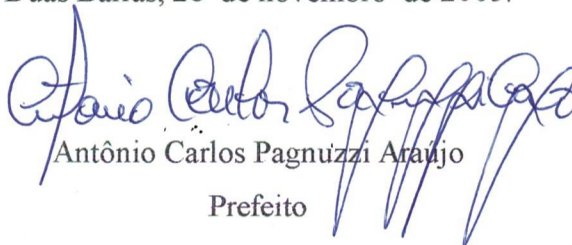


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal Voz da Serra
Data 30/11/05
Edição Nº 6417

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de novembro de 2005.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS


Publicado no Jornal *Veja da Serra*

Data 30, 11, 05

Edição Nº 6417

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº: 848 /2005.

| Cargos | Dentro do Limite do Estado | | Fora do Limite do Estado | |
|--------------------------------|----------------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| | Diária de Alimentação | Pernoite Pousada | Diária de Alimentação | Pernoite Pousada |
| Prefeito | R\$ 200,00 | R\$ 250,00 | R\$ 350,00 | R\$ 400,00 |
| Secretários | R\$ 60,00 | R\$ 80,00 | R\$ 100,00 | R\$ 120,00 |
| Demais Cargos Comissionados | R\$ 40,00 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 | R\$ 80,00 |
| Demais Servidores | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO